



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
Telefone: (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 251/PROGRAD/UFSC, DE 03 DE MAIO DE 2017.

*Dispõe sobre as normas, o período e o local de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados no **Processo Seletivo para as vagas remanescentes do Concurso Vestibular UFSC/2017**, para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.*

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará em etapa única, para ingressantes no período letivo de 2017, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, o horário e o local para sua entrega, para todos os candidatos classificados no Processo Seletivo para as vagas remanescentes do Concurso Vestibular UFSC/2017/Educação do Campo.

Art. 2º Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática deverão realizar matrícula pessoalmente ou mediante procuração particular, na Secretaria de Educação do município de Alfredo Wagner - SC, no período de 09 a 11/05/2017.

Art. 3º Todos os candidatos classificados deverão apresentar, no ato da matrícula, a seguinte documentação, em cópia simples juntamente com os originais ou em cópia autenticada para conferência nas coordenadorias de cursos:

- I - documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Processo Seletivo para as vagas remanescentes do Concurso Vestibular UFSC/2017. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
- II - comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- III - certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- IV - atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);
- V - declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior;
- VI - certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio, expedido pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º Conforme estabelece o Art. 9º, da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades.

ALEXANDRE MARINO COSTA